

Novos apoios a pessoas sobreendividadas

Perguntas & Respostas

18 de Março de 2009

1. Quais as novas medidas de apoio para as pessoas sobreendividadas?

As medidas hoje apresentadas visam criar novos mecanismos no sistema de justiça para **detectar situações de sobreendividamento e encaminhar essas situações para as entidades que as podem ajudar a resolver.**

Com estas novas medidas, **cria-se o elo de ligação que faltava entre o sistema de justiça e as entidades que prestam apoio ao sobreendividamento**, tornando possível a **deteção de situações de sobreendividamento que de outra forma não seriam detectadas** e o **apoio de pessoas que de outra forma não seriam apoiadas.**

Os mecanismos do sistema de justiça que vão permitir detectar situações de pessoas sobreendividadas, são os seguintes:

- a) Em primeiro lugar, a possibilidade de **suspender a inclusão do registo do sobreendividado na lista pública de execuções**, quando este aderir a um plano de pagamento e enquanto o estiver a cumprir.

A lista de pública de execuções foi criada no âmbito das novidades introduzidas em matéria de cobrança de dívidas/acção executiva e será disponibilizada na Internet com dados sobre execuções frustradas, ou seja, sobre pessoas que tenham sido executadas, mas cujas execuções tenham terminado por inexistência de bens penhoráveis.

Com esta medida, **que actua num momento em que as pessoas já foram executadas**, passa a permitir-se que quem esteja em condições de ser incluído nessa lista e seja informado disso, possa ainda **evitar a inclusão do seu nome nessa lista pública através da adesão a um plano de pagamentos elaborado por uma entidade credenciada para o efeito**.

- b) Em segundo lugar, a possibilidade de suspender os **processos de execução submetidos a centros de arbitragem**, quando os mesmos digam respeito a devedores sobreendividados.

A possibilidade de introduzir a arbitragem institucionalizada em processos de execução foi outra das novidades introduzidas em matéria de cobrança de dívidas/acção executiva.

Com esta medida, **que actua num momento em que o processo de execução ainda está a decorrer**, passa a ser possível, nos centros de arbitragem, suspender as execuções que estejam em curso contra sobreendividados, se estes aderirem a um plano de pagamentos elaborado por uma entidade credenciada para o efeito e enquanto o estiverem a cumprir.

2. Porque razão estas medidas de apoio são importantes para as pessoas?

Estas medidas são importantes para as pessoas porque actualmente existem muitas situações de sobreendividamento que não são apoiadas por não existem mecanismos de ligação entre **o sistema de justiça e as entidades que, já hoje, podem prestar apoio a pessoas sobreendividadas**.

Como estas medidas criam o elo de ligação que faltava, torna-se possível **detectar situações de sobreendividamento que de outra forma não seriam detectadas e encaminhar as pessoas nessa situação para entidades que as podem ajudar a pagar as suas dívidas**.

Deste modo, **é dada uma nova oportunidade, através do sistema judicial, para que as pessoas sobreendividadas que já foram ou estão a ser executadas, possam ainda**

pagar as suas dívidas nos termos de um plano de pagamentos elaborado por uma entidade credenciada para o efeito e ajustado à sua situação.

3. Porque razão é importante existir uma ligação entre a Justiça e os sistemas de apoio a pessoas sobreendividadas?

É importante existir uma ligação entre a Justiça e os sistemas de apoio a sobreendividados porque **o sistema judicial tem mecanismos importantes para detectar situações de sobreendividamento.**

Uma componente muito importante do sistema de justiça é, como é sabido, a matéria da cobrança de dívidas/acção executiva. As acções executivas representam uma percentagem significativa, superior a 50%, dos processos judiciais pendentes (no final de 2006 a percentagem era de 59,8%). Considerando esta utilização intensiva do sistema judicial para a cobrança de dívidas, este torna-se um **preciso auxiliar para detectar situações de sobreendividamento.**

É por isto que estas medidas são implementadas no âmbito da acção executiva, permitindo detectar e apoiar pessoas sobreendividadas cujo processo de execução já tenha chegado ao final ou esteja ainda em curso num centro de arbitragem.

4. O que pretende o Ministério da Justiça com estas medidas de apoio a pessoas sobreendividadas?

Com as medidas hoje apresentadas, o Ministério da Justiça visa prosseguir dois objectivos essenciais:

- a) Em primeiro lugar, **ajudar pessoas em dificuldade, que não conseguem satisfazer os compromissos dos processos em que foram ou são executadas.**

Estas medidas visam actuar em situações em que as pessoas foram ou estão a ser executadas porque não puderam pagar as suas dívidas nas condições, prazos e termos fixados pelos seus credores. E actuam dando a essas pessoas a possibilidade de aderir a um

plano de pagamentos elaborado por uma entidade credenciada para o efeito, que vai permitir a renegociação dos pagamentos das suas dívidas aos credores.

b) Em segundo lugar, ajudar a que o processo executivo tenha como efeito o pagamento das dívidas.

Uma acção executiva ineficiente prejudica a economia. Procedimentos de cobrança lentos e ineficientes **aumentam os atrasos nos pagamentos e retiram dinamismo à economia.**

Dando às pessoas em situação de sobreendividamento uma nova oportunidade de pagar as suas dívidas, através da adesão a um plano de pagamentos que assegure os compromissos assumidos perante os seus credores, está-se a criar as condições para uma maior eficiência do processo de execução, assim se contribuindo para o **aumento do cumprimento voluntário das obrigações** e para uma **maior previsibilidade na realização de negócios em Portugal.**

5. O que vão fazer as entidades credenciadas pelo Ministério da Justiça para prestar apoio em matéria de sobreendividamento?

Uma entidade que venha a ser reconhecida/credenciada pelo Ministério da Justiça para prestar apoio em matéria de sobreendividamento poderá:

a) Receber e tratar pedidos para construção e negociação de planos de pagamento entre pessoas sobreendividadas e os seus credores, para evitar a inclusão dessas pessoas na lista pública de execuções.

Se o plano for criado e enquanto estiver a ser cumprido, fica suspensa a inclusão do nome dessa pessoa na lista pública de execuções.

b) Receber e tratar pedidos de construção de planos de pagamento entre pessoas sobreendividadas e os seus credores, enviados por centros de arbitragem em matéria de acção executiva

Se o plano for criado e enquanto estiver a ser cumprido, fica suspenso o processo de execução submetido ao centro de arbitragem.

c) **Verificar se foi obtido acordo para a construção de um plano de pagamentos e avisar o sistema de justiça**, por forma a evitar a inclusão do nome da pessoa sobreendividada na lista pública de execuções ou a continuação do processo executivo no centro de arbitragem.

d) **Verificar se o acordo que viabilizou o plano de pagamentos está a ser cumprido e avisar o sistema de justiça.**

Esta competência visa evitar a inclusão do nome da pessoa sobreendividada na lista pública de execuções ou a continuação do processo executivo no centro de arbitragem, se o acordo estiver a ser cumprido. Se não estiver a ser satisfeito, visa incluir (ou reincluir) o nome do executado na lista pública de execuções ou permitir que o processo executivo a correr no centro de arbitragem deixe de estar suspenso e possa continuar.

6. O Ministério da Justiça vai criar um novo “sistema de apoio ao sobreendividamento”?

Não.

O Ministério da Justiça não vai criar um “sistema de apoio ao sobreendividamento”.

Com as medidas hoje apresentadas, o Ministério da Justiça vai **criar o elo de ligação que faltava entre o sistema de justiça e as entidades que já hoje prestam ou pretendem prestar serviços de apoio ao sobreendividamento, dando a oportunidade a essas entidades de ajudarem ainda mais pessoas, tornando-se mais eficazes.**

7. Quando entram em funcionamento estas medidas de apoio a pessoas sobreendividadas?

O regime jurídico que permite a credenciação de entidades que prestem apoio em matéria de sobreendividamento, bem como as medidas de simplificação no domínio da acção executiva/cobrança de dívidas entra em vigor no dia 31 de Março de 2009.

A partir dessa data, qualquer entidade que satisfaça os requisitos legais pode pedir a sua credenciação/reconhecimento ao Ministério da Justiça.

8. Quantas pessoas mais podem vir a ser apoiadas em situações de sobreendividamento com estas novas medidas?

Tendo em conta que, em 2007, se iniciaram 273.519 acções executivas e terminaram 269.727, verifica-se que o número de potenciais executados é significativo, sendo que vários podem estar em situações de sobreendividamento.

De qualquer forma, a utilização destes mecanismos de encaminhamento depende sempre da vontade dos executados sobreendividados.

9. Que vantagens tem uma entidade em vir a ser reconhecida pelo Ministério da Justiça como entidade credenciada para prestar apoio em situações de sobreendividamento?

Com as medidas hoje apresentadas, o Ministério da Justiça vai **criar o elo de ligação que faltava entre o sistema de justiça e as entidades que, já hoje, prestam serviços de apoio ao sobreendividamento.**

Deste modo, as entidades que prestam estes serviços e que venham a ser credenciadas pelo Ministério da Justiça **passam a poder ajudar ainda mais pessoas, tornando-se mais eficazes.**

10. O que tem de fazer uma entidade que queira ser reconhecida pelo Ministério da Justiça como entidade credenciada para prestar apoio em situações de sobreendividamento?

As entidades que queiram ser credenciadas para prestar apoio em situações de sobreendividamento devem dirigir um requerimento nesse sentido ao Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL).

Este requerimento deve seguir o modelo que será disponibilizado na página electrónica do GRAL, o qual pode conceder, caso sejam cumpridos os requisitos legais, o reconhecimento/credenciação dessa entidade.

**11. Quem presta hoje serviços de apoio em matéria de sobreendividamento?
Quem são as entidades que o Ministério da Justiça pretende reconhecer
como entidades que prestem apoio em matéria de sobreendividamento?**

Hoje, existem diversas entidades que prestam serviços de sobreendividamento e que são publicamente conhecidas como, por exemplo a **DECO** (Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor), a **ASFAC** (Associação de Instituições de Crédito Especializado) e o **GOEC** (Gabinete de Orientação ao Endividamento dos Consumidores) do ISEG.

Não existe no entanto, o elo de ligação entre estas entidades e o sistema de justiça, que é criado agora, com estas medidas.

O Ministério da Justiça reconhecerá como entidades credenciadas para prestar apoio às pessoas sobreendividadas detectadas no sistema judicial, **todas aquelas que mostrem interesse nisso e que preencham as condições fixadas para o efeito.**

12. O apoio de entidades reconhecidas para prestar apoio em matéria de sobreendividamento é pago pelos utilizadores?

Não. O apoio destas entidades não é pago pelos utilizadores.